



27 de agosto de 2008
041/2008-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA

Ref.: **Negociação "Side-By-Side" – Contrato Futuro de Café Arábica.**

Em continuidade à implementação do processo de negociação simultânea (*side-by-side*) de diversos contratos derivativos, os vencimentos setembro e dezembro de 2008 e março e setembro de 2009 do Contrato Futuro de Café Arábica serão, a partir de 01/09/2008, negociados *side-by-side* nos ambientes de negociação GTS e pregão de viva voz.

1. Funcionamento da Negociação Simultânea

Os negócios realizados nos dois ambientes são tratados de forma independente. Na prática, a BM&FBOVESPA autoriza a negociação do mesmo contrato em sistemas distintos que, ao longo da sessão, não se comunicam. Apenas no final do dia, após o processamento dos negócios realizados, as posições são compensadas, sendo posteriormente liquidadas, utilizando-se do mesmo preço de ajuste. Como um ambiente não interfere no funcionamento do outro, as regras operacionais permanecem as mesmas para cada um deles.

2. Horário dos Mercados

No pregão eletrônico, a negociação terá início às 09:00 e encerramento às 15:30, enquanto a sessão de negociação *after-hours* ocorrerá das 16:00 às 18:00. No pregão de viva voz, a negociação terá início às 09:30 e término às 15:30, quando se iniciará o *call* de fechamento.

3. Vencimentos

Conforme mencionado, inicialmente, os vencimentos setembro e dezembro de 2008 e março e setembro de 2009 poderão ser negociados em ambos os sistemas. Os demais vencimentos serão negociados apenas no GTS. A BM&FBOVESPA informará, periodicamente, quais vencimentos serão objetos de negociação simultânea.

4. Último Preço Praticado

O último preço dos vencimentos com negociação *side-by-side* será aquele resultante do *call* de fechamento. A BM&FBOVESPA poderá, nos termos dos regulamentos em vigor, arbitrar o valor do último preço, a seu critério.

**5. Apuração de Preço de Ajuste**

O preço de ajuste será apurado em conformidade com a regra atualmente em vigor para o mercado de café arábica, ou seja, por meio da média ponderada dos negócios realizados no *call* de fechamento, observando-se ainda a faculdade de a BM&FBOVESPA arbitrar tal preço.

6. Divulgação dos Preços – Sinal dos Vendors

O sinal de preços para os vencimentos negociados *side-by-side* continuará a ser transmitido aos *vendors* de modo separado, permitindo a difusão dos dados correspondentes a cada ambiente.

7. Sistema de Risco Intradiário

Para efeito da apuração do risco intradiário, os contratos negociados nos dois sistemas serão compensados.

8. Limites Máximos de Oscilação e Ocorrência de Leilões

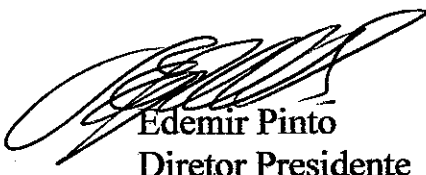
O limite máximo de oscilação de preço em relação ao preço do último negócio praticado será de US\$0,50 (cinquenta centavos de dólar dos Estados Unidos da América). Serão submetidos a leilão os negócios cujos preços excederem tais limites. Para a determinação do preço do último negócio praticado, a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério, considerar o preço do ambiente de maior liquidez. Os leilões serão conduzidos sempre no ambiente em que se realizou a operação na qual o limite foi excedido, conforme os procedimentos já adotados para cada um dos ambientes.

9. Conduta dos Intermediários

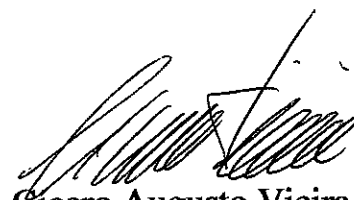
Por fim, lembramos que, em vista da possibilidade de descasamento entre os preços praticados nos dois ambientes, os intermediários deverão tomar o cuidado necessário para cumprir as ordens recebidas sempre nas condições mais favoráveis para os clientes, considerando, ainda, o disposto na regulamentação em vigor e, se for o caso, as regras e os parâmetros de atuação próprios dos intermediários.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail normas@bmf.com.br.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cicero Augusto Vieira
Diretor Executivo de Operações e TI